



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
760/2026	Maria Madalena Oliveira Fagundes	1.4.011.010.0344	Lei 1545/1992 Art. 244	30 dias
761/2026	Genecy Pereira da Silva	1.4.011.010.0304	Lei 1545/1992 Art.244	30 dias
762/2026	Newton Geraldo Andrade	1.4.011.010.0289	Lei 1545/1992 Art.252	30 dias
763/2026	Wagner Luiz Santos Araújo	1.4.011.051.0460	Lei1545/1992 Art.244	30 dias
764/2026	Ivone Valeria de Souza	1.4.011.053.0258	Lei1545/1992 Art 244	30 dias
765/2026	João Catalunha da Cruz e Sm Maria das Graças C da Cruz	1.4.011.054.0467	Lei 1545/1992 Art.244	30 dias
781/2026	João Evangelista de Carvalho Neto	2.2.085.018.0236	Lei1545/1992 Art 244	30 dias

782/2026	Sebastião Gonçalves	2.3.084.107.0132	Lei 1545/1992 Art 18 Lei 3615/2014 Art 8-inciso III	30 dias
766/2026	José Maria de Carvalho	1.4.011.054.0447	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
777/2026	Antonio Messias Ferreira	1.4.011.053.0088	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
778/2026	Cemig Distribuição S/A	1.4.011.054.0194	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
790/2026	Eloi Augusto Rodrigues	2.2.085.022.0142	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 06 de Abril 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

ADOÇÃO DE ÁREA VERDE - PROGRAMA ADOTE O VERDE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Santa Luzia/MG torna público a renovação do Termo de Cooperação e Autorização de Manutenção das áreas verdes: 03, 04 e 11, no bairro Liberdade assinado entre a Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais - AMAGEA e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Luzia/MG torna público o extrato do Termo de Acordo Administrativo celebrado com particular, com fundamento na Lei Municipal nº 4.873/2025, para composição administrativa de danos materiais decorrentes de fato ocorrido em 1º de fevereiro de 2026, durante evento realizado no Município. Valor do acordo: R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Dotação orçamentária própria. Processo administrativo nº 26.16.000000250-1.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMMA-Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 113/2025 Matrícula do Agente Autuante: 35.226	Local: Rua Valdemar José dos Santos, s/n, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/MG Coordenadas Referencia: Lat: -19.7913 Long: -43.8927 Data de constatação da infração: 20/05/2025 Hora da Infração: 10h05	Descrição da Infração: Usar fogo como solução de roçada ou em diferentes formas de vegetação sem autorização. Embasamento Legal Art. 5º Anexo II, Código 046. Decreto Municipal 4195/2023.	VALE DOS COQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ:26.266.999/0001-09	1100 UFM'S

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 07 de abril de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMOS DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna públicos os Termos de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia – COMTUR, formalizados nas reuniões realizadas nos dias 19 de dezembro de 2025 e 21 de janeiro de 2026.

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Termo-de-Posse>

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Termo-de-Posse>

ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA LUZIA / MG – COMTUR

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna públicas as Atas do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia – COMTUR, formalizadas nas reuniões realizadas nos dias 21 de janeiro de 2026 e 11 de março de 2026.

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-da-Reuniao_260407_142512.pdf

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Document_260325_135532assinado.pdf

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMPC

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG(CMPC), no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65(inciso II e § 5º) do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2024/2026, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010;

CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), para a reunião extraordinária presencial, a ser realizada no dia 13 de abril de 2026, segunda-feira, das 9 horas às 11 horas, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº367, CentroHistórico, SantaLuzia/MG; e

ORIENTA:

1) Aos conselheiros titulares que não puderem comparecer à reunião, que acionem formalmente os seus respectivos suplentes; e

2) Aos demais cidadãos ou entidades que desejem participar da referida reunião, que se inscrevam para tal, por meio da aba “Oportunidades” na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível em <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Proposta inicial de pauta:

1. Deliberação sobre tratativas relacionadas à eleição e posse dos membros do CMPC para o próximo mandato.

Justificativa: Diante da necessidade de eleição de novos conselheiros para o próximo mandato, bem como pelo fato de que o Decreto nº 4.387/2024 (art. 4º, inciso I e § 1º), estabelece um prazo de 30 dias para inscrições no chamamento público e 30 dias para seleção dos candidatos a partir de votação pública, considera-se necessária a reunião em face da necessidade de deliberação sobre tratativas necessárias à programação prévia do processamento da eleição dos novos membros.

SantaLuzia/MG,07de abrilde2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidentedo Conselho Municipal de Políticas Culturais– CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de SantaLuzia – PMSL

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/CMPC-Convocacao-para-a-Reuniao-Extraordinaria-de-abril-de-2026-1.pdf>

IMPAS

CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA - IMPAS SANTA LUZIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XX8.0XX-XX, daqui em diante simplesmente denominado CONVENIENTE; e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA - IMPAS SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público interno (autarquia), instituída pela Lei Municipal nº 2.101/1999, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. HELENICE DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XX7.XX6-XX, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento. No art. 139, da Lei Municipal nº 1.474/91 resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente CONVÊNIO objetiva o estabelecimento de base de cooperação entre os CONVENIENTES, através da cessão de 5 (cinco) Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da CONVENIENTE para a CONVENIADA, nos termos da Lei Municipal nº 474/91, como meio de contribuição para funcionamento de suas atividades.

Os dados dos servidores e seus respectivos cargos no quadro do Município e a função para a qual ascende no IMPAS, encontram-se abaixo relacionados.

Servidora	Adriana Silva Caldeira
Cargo- Município	PEB – II
Lotação	Escola Municipal “Santa Luzia”
Matrícula	9.954

CPF	9XX.1XX.XXX-X1
RG	5XXXXX2
Função - Impas	Administrativo
Servidora	Flávia Regina dos Santos
Cargo -Município	Assistente Administrativo
Lotação	Administração/Controladoria
Matrícula	35.766
CPF	XXX.XX1.2XX-XX
RG	MG 1X.XXX.XX1
Função - Impas	Administrativo
Servidora	Walderez Costa Drumond
Cargo- Município	TNS Dentista
Lotação	Secretaria de Saúde
Matrícula	9.457
CPF	7XX.XX5.XXX-XX
RG	M 2.XXX.XXX
Função- Impas	Administrativo/Pregoeiro
Servidora	Elizabeth Lucide do Nascimento
Cargo- Município	Oficial de Administração
Lotação	Secretaria de Administração
Matrícula	9.258
CPF	0XX.XXX.XX6-X7
RG	M X.XX8.XX8
Função- Impas	Administrativo
Servidor	Sheila Lisboa Guimarães
Cargo- Município	Auxiliar de Secretaria
Lotação	Secretaria Municipal de Educação
Matrícula	14.992
CPF	0XX.XXX.XX6-XX
RG	M 8 XXX XX8
Função- Impas	Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REMUNERAÇÃO

A remuneração das servidoras será sem ônus para Município de Santa Luzia, sendo custeada pelo IMPAS/SL e equivalerão aos vencimentos do cargo efetivo municipal ocupado pelo cedido, acrescido do subsídio referente à Função Gratificada **FGC-8** prevista no anexo III da Lei Complementar Municipal n. 4.570, de 30 de março de 2023. A remuneração acompanhará todos os reajustes salariais ou alterações aplicadas pelo Município para o referido cargo efetivo, mencionada na cláusula 2.1 e na referida FGC-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

O período em que as servidoras estiverem cedidas ao IMPAS/SL será considerado, para todos os efeitos, como efetivo exercício, nos termos do 143. inciso II, da Lei Municipal nº 1.474/91.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá validade de 01(um) ano, a contar de 01/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Denunciado o CONVÊNIO, por qualquer dos CONVENIENTES, a servidora cedida retornará ao seu cargo de origem junto à Administração Direta.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao Art. 33, inciso XIX, da lei Municipal nº 3.123/2010, o presente Convênio será fiscalizado e acompanhado pela Controladoria Geral do Município de forma direta, a quem se dará ciência de todos os procedimentos e andamentos da execução do objeto, sem prejuízo de outros controles legais, bem como os externos e judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**Cabe ao Município de Santa Luzia:**

- 7.1. disponibilizar os servidores efetivos ao IMPAS dentro do prazo estipulado nesse convênio;
- 7.1.2. orientar o servidor a ser cedido, antes do início do exercício de suas funções no órgão cessionário, com relação ao cumprimento dos regulamentos internos do IMPAS;
- 7.1.3. providenciar a substituição de servidor cedido, quando solicitado pela IMPAS;
- 7.1.4. informar a Procuradoria da promulgação de normas que alterem ou revoguem a legislação municipal referente a convênios, ao regime jurídico e à cessão de servidores
- 7.1.5. garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao IMPAS

qualquer alteração que repercuta na prestação dos serviços;

7.2. Cabe ao IMPAS:

- 7.2.1 solicitar formalmente a disponibilização de servidor municipal;
- 7.2.2. lotar o servidor cedido exclusivamente no IMPAS;
- 7.2.3. responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração do servidor cedido, e de qualquer outra vantagem ou acréscimo legal que porventura integre seu vencimento, bem como de suas contribuições sociais;
- 7.2.4. estabelecer o horário de trabalho do servidor cedido, observada a jornada prevista na legislação municipal, zelando para que não haja cumprimento de jornada de trabalho superior ou inferior àquela estabelecida no órgão cedente;
- 7.2.5. efetuar o controle de frequência do servidor cedido, registrando na folha respectiva as faltas, ausências, licença- saúde, férias ou qualquer outra ocorrência correlata;
- 7.2.6. solicitar formalmente a substituição de servidor cedido;
- 7.2.7. comunicar imediatamente ao Município as faltas de natureza disciplinar cometidas pelo servidor durante o exercício funcional;
- 7.2.8. prestar ao Município esclarecimentos correlacionados ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As servidoras cedidas, além das normas gerais pertinentes aos seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do IMPAS/SL e ao poder diretivo e disciplinar de sua Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito.

Santa Luzia, 06 de Abril de 2026.

Paulo Henrique Paulino e Silva

Prefeito Municipal

Helenice de Freitas

Presidente/IMPAS

Testemunhas

- _____
CPF _____
- _____
CPF- _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

Convocação Ordinária para Reunião do COMSAB – Alteração e Votação do Regimento Interno e Prestação de Contas

Aos(Às) Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – Santa Luzia/MG

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos(as) os(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nomeados(as) nos termos do Decreto Municipal nº 4.657/2025, para comparecerem à reunião ordinária do colegiado, a realizar-se no dia **14 de abril de 2026 (terça-feira), às 15h (quinze horas)**, no Auditório Principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

PAUTA:

- I – Votação das alterações sugeridas ao Regimento Interno;
- II – Abertura para manifestação dos(as) conselheiros(as) quanto a possíveis inclusões ou alterações no Regimento Interno;
- III – Prestação de contas das ações já executadas com recursos do COMSAB.

CONSIDERAÇÕES:

Informa-se que a presente convocação constitui chamamento oficial, para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa. Solicita-se pontualidade e a presença de todos(as), a fim de possibilitar a verificação de quórum e a realização das deliberações.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 046/2025**

Partes: Município de Santa Luzia/MG e Instituto Social Prosperar.

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho e da Planilha Financeira, com ampliação do valor global da parceria e do quadro de pessoal, visando à continuidade e eficiência da execução das ações de apoio à gestão educacional.

Valor do Aditivo: R\$ 3.431.813,13.

Valor Global Atualizado: R\$ 31.284.793,42.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

Data da Assinatura: 01/04/2026.

[Plano de Trabalho - PROSPERAR](#)

[Minuta Termo 1º aditivo - termo de colaboração 046-2025 - Prosperar](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CRONOGRAMA Nº 003/2026**

A Gerência de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 33 do Decreto 3.637/2020, que regulamenta o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho aplicado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos dos incisos I e II do referido artigo, estabelece o cronograma com as datas das avaliações especiais de desempenho dos servidores em estágio probatório. Esclarecemos que **SOMENTE** os servidores listados nos Anexos II deverão realizar a Avaliação de Desempenho.

De acordo com a Seção I do Decreto 3.637, publicado em 01/09/2020:

Art. 7º Serão avaliados todos os servidores efetivos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, que estejam em estágio probatório, com base nos subfatores definidos no Anexo I, nos seguintes termos:

I - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual;

II - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação; e

III - o servidor, que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno.

IV - na hipótese de troca da chefia imediata, durante o período do estágio probatório, o servidor efetivo será avaliado pela chefia atual ocupante do cargo, a qual poderá consultar a chefia anterior, bem como a equipe do órgão, assim como levar em consideração os registros funcionais do servidor efetivo. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Parágrafo único. O servidor efetivo será avaliado pelo responsável pela unidade administrativa, na hipótese de não possuir chefia imediata. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Em conformidade com o Art. 14, do Decreto 3.637/20, o Anexo I deverá ser preenchido pelo servidor (Autoavaliação) e pela chefia imediata (Avaliação Gerencial) e devolvido à Gerência de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia 08/04/2026 devendo ser entregue até dia 29/04/2026.

Município de Santa Luzia, 07 de abril de 2026.

Allan Warlei Santos Cruz
Matrícula: 38790
Gerência de Gestão De Pessoas

CRONOGRAMA Nº 003/2026- ANEXO II – 6ª Avaliação

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
37126	EWERTON BRAYAN FERREIRA DA PAZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO	18/04/2023	22/10/2025 a 22/03/2026

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas

EXTRATO CANCELAMENTO DE ARP

ARP Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização. Empresa: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Data: 01/04/2026. Saldo: R\$ 45.376,50. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, EPI's E UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: OGCP COMERCIAL LTDA. Vigência: 06/04/2026 A 05/04/2027. Valor: R\$ 378,64. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva na Rua Gonçalves Dias, número 100, Bairro Londrina, CEP: 33115-520, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Data e horário de abertura da sessão: 25/05/2026, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90014/2026.